

LEI Nº 7.812, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich (técnica de primeiros socorros usada em casos de asfixia das vias respiratórias) em locais que haja consumo de alimentos no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado 'Manobra de Heimlich' em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos.

Parágrafo único. Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização e conter:

I - ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich em adultos, crianças e bebês;

II - o número de telefone do serviço de emergência do Município;

III - no mínimo, as medidas de: 42,0 cm x 59,4 cm.

IV - a seguinte mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente a aplicação em situações emergenciais que coloque a vida em risco imediato."

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a sanções que serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 5 de junho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Vereador Klebinho Rezende)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.168, de 10/06/2025.